



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	PL 35/07
	4

MENSAGEM N° 023 - DE 27 DE ABRIL DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

O referido Projeto será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena – Superando Limites – ADEF-SULI, com recursos próprios.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL N°	03
PROC N°	PL 35/07

CM-44/07

PROJETO DE LEI Nº 023³⁵ - DE 27 DE ABRIL DE 2007.

=====

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena – Superando Limites – ADEF-SULI, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.50.41 – Contribuições.....	R\$-	22.200,00
Total.....	R\$-	22.200,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de abril de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal